Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.090, DE 25 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre a criação de Unidade Orçamentária para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e abertura de crédito especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a criar a Unidade Orçamentária para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e abertura de crédito especial no valor de R$ 238.457,64 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de se adequar ao Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e ao Oficio nº 33/2004, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. EXECUTIVO

2.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Geral	Especificação		Valor
08.244.0002.2041/3390	Aplicações diretas.....	R$	45.000.00
08.244.0002.2041/3350	Aplicações diretas.....	R$	193.457,64

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

2.09 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação		Valor
08.244.0001.2001/3390	Aplicações diretas.....	R$	45.000.00
08.244.0001.2026/3350	Aplicações diretas.....	R$	193.457,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.